

NS - ESF - III	Técnico Municipal de Nível Superior.
----------------	--------------------------------------

Ourinhos, 25 de outubro de 2018.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.000

DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, Administração Direta, Indireta e Autárquica, Procuradoria Geral do Município, Programa Mais Médicos, Gratificação de Atividade Especial - GAE e Auxílio Alimentação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de outubro de 2018 eu, Prefeito Munici-

pal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados em 1,35% os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Procuradoria Geral do Município, Programa Mais Médicos, Gratificação de Atividade Especial - GAE e Auxílio Alimentação conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, cumprindo o art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos dos inativos e pensionistas serão reajustados, obedecendo as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º. Ficam expressamente excluídos desse reajuste os cargos de provimento em comissão, agentes políticos e função de confiança previstos na Lei Complementar nº. 964, de 06 de outubro de 2017, Lei Complementar nº. 942, de 31 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº. 960, de 10 de maio de 2017 e Lei Complementar nº. 943, de 31 de janeiro de 2017, bem como o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS - PMO - SAE – IPMO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.091,00	1.094,00	1.097,00	1.099,00	1.103,00	1.106,00	1.108,00	1.112,00	1.116,00	1.118,00
II	1.118,00	1.120,00	1.122,00	1.124,00	1.126,00	1.131,00	1.135,00	1.137,00	1.140,00	1.142,00
III	1.142,00	1.145,00	1.148,00	1.151,00	1.153,00	1.155,00	1.161,00	1.173,00	1.183,00	1.193,00
IV	1.193,00	1.207,00	1.216,00	1.229,00	1.241,00	1.255,00	1.267,00	1.276,00	1.290,00	1.303,00
V	1.303,00	1.318,00	1.330,00	1.343,00	1.358,00	1.372,00	1.386,00	1.401,00	1.415,00	1.429,00
VI	1.429,00	1.442,00	1.459,00	1.476,00	1.491,00	1.506,00	1.523,00	1.541,00	1.554,00	1.575,00
VII	1.575,00	1.588,00	1.606,00	1.625,00	1.642,00	1.660,00	1.680,00	1.699,00	1.718,00	1.736,00
VIII	1.736,00	1.754,00	1.778,00	1.798,00	1.818,00	1.838,00	1.861,00	1.882,00	1.902,00	1.927,00

IX	1.927,00	1.948,00	1.970,00	1.994,00	2.018,00	2.041,00	2.064,00	2.090,00	2.116,00	2.139,00
X	2.745,00	2.781,00	2.814,00	2.887,00	2.925,00	2.961,00	3.000,00	3.037,00	3.078,00	3.114,00
NT	2.189,00	2.213,00	2.241,00	2.270,00	2.299,00	2.327,00	2.353,00	2.382,00	2.414,00	2.445,00
NS	2.767,00	2.802,00	2.837,00	2.872,00	2.910,00	2.947,00	2.985,00	3.024,00	3.062,00	3.101,00
NT - ESF	2.773,00	2.787,00	2.801,00	2.816,00	2.829,00	2.842,00	2.857,00	2.871,00	2.885,00	2.900,00
NS-M	3.446,00	3.490,00	3.535,00	3.581,00	3.616,00	3.673,00	3.720,00	3.767,00	3.816,00	3.864,00
NS - ESF I	3.949,00	3.968,00	3.988,00	4.007,00	4.028,00	4.048,00	4.068,00	4.088,00	4.109,00	4.129,00
NS - ESF II	5.318,00	5.342,00	5.370,00	5.397,00	5.424,00	5.451,00	5.479,00	5.505,00	5.533,00	5.560,00
NS - ESF III	10.634,00	10.686,00	10.740,00	10.794,00	10.847,00	10.902,00	10.956,00	11.012,00	11.067,00	11.122,00

ANEXO II**TABELA DE REFERÊNCIA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**

REF	VL (R\$)						
20	1.343,00	26	1.656,00	32	2.076,00	32	2.635,00
21	1.392,00	27	1.718,00	33	2.156,00	33	2.745,00
22	1.439,00	28	1.782,00	34	2.241,00	34	2.861,00
23	1.490,00	29	1.853,00	35	2.334,00	35	2.984,00
24	1.545,00	30	1.920,00	36	2.432,00	36	3.109,00
25	1.601,00	31	1.997,00	37	2.528,00	37	3.245,00

ANEXO III**CARGOS EM COMISSÃO INCORPORADOS**

CC	VALORES
CC-1	6.235,00
CC-2	5.493,00
CC-3	4.598,00
CC-4	3.393,00
CC-5	2.865,00
CC-6	2.129,00

ANEXO IV**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM VACÂNCIA PMO - SAE - IPMO**

NT3	2.299,00	2.327,00	2.353,00	2.382,00	2.414,00	2.445,00	2.472,00	2.573,00	2.609,00	2.641,00
NS3	3.142,00	3.183,00	3.223,00	3.265,00	3.308,00	3.351,00	3.395,00	3.439,00	3.484,00	3.527,00

ANEXO V**PROGRAMA MAIS MÉDICOS**

Auxílio Moradia	1.495,00
Auxílio Alimentação	691,00
Auxílio Transporte	229,00

ANEXO VI**GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL - GAE**

186,00

ANEXO VII**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO-PGM**

Procurador-Geral do Município	8.934,00
Procurador do Município	5.642,00
Analista de Procuradoria	2.767,00

Art. 3º. O Auxilio Alimentação será pago em parcela unificada, juntamente aos vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, cujo vencimento base não ultrapasse os valores nas seguintes proporções:

a) R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) até R\$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais);

b) R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais)

até R\$ 3.101,00 (três mil cento e um reais).

Art. 4º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de março de 2018, é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o servidor com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e

sete centavos);

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o servidor com remuneração mensal de R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), até R\$ 1.319,19 (mil trezentos e dezenove reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. O valor limite referido no “caput” deste artigo é estabelecido pelo Ministério de Previdência Social e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 1º de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 25 de outubro de 2018.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.001

DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre reajuste no quadro do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de outubro de 2018 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados, em 1,35% os salários dos servidores públicos municipais ativos do quadro do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos, os Anexos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, constante da Lei Complementar nº. 983, de 27 de março de 2018, que passam a vigorar nos termos da presente Lei Complementar, cumprindo o art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 1º de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 25 de outubro de 2018.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER

Secretário Municipal de Administração